

29 de julho de 2020

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

Primeiro Aditivo de prazo do Contrato Nº 01-03/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.284.401/0001-62, com sede na Rua Fernando Schettini, Nº 49 - Centro, Poções - Bahia e neste ato representado pelo Sr. Presidente Davi Soares Nascimento, domiciliado na Av. Peixoto Junior B. Primavera Nº 829 B. na cidade de Poções BA, RG. 0464085683 SSP/BA e CPF 503.175.555-53, ora denominado contratante, Empresa POSTO E HOTEL PITUBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº14.986.103/0001-87 , com endereço comercial na BR116 S/Nº KM 766,620 Bairro Lagoa Grande, Poções, Bahia, representado neste ato pelo procurador o Sr. José Moreira Santos Neto, brasileiro, representante da empresa, portador da cédula de identidade nº 03.984.037-91, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 886.750.095-34 doravante denominados respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente CONTRATO de FORNECIMENTO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 01-03/2020 do Pregão Presencial Registro de Preço Nº 01/2020 que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível destinada a frota de veículo da Câmara de Vereadores de Poções no exercício de 2020.

II. No art. 65, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo:

Altera a Cláusula Quarta da Vigência do contrato Nº 01-03/2020, fazendo-se incluir entre o prazo de fornecimento por até 31 de dezembro 2020. Facultando-se às partes a prorrogação de duração prevista na lei. 8.666/93, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contratante pagará pelo fornecimento do combustível de acordo o contrato 01-03/2020 e aumento autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Poções - BA, 29 de Julho de 2020.

Davi Soares Nascimento
Presidente
Contratante

POSTO E HOTEL PIUBA - LTDA
José Moreira Santos Neto
EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

RG
CPF

RG
CPF